



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 14 de maio de 2021

INSTRUÇÃO Nº 134, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, considerando o previsto no Art. 10 da Instrução nº 163, de 21 de outubro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento composta pelos servidores listados abaixo, para realizar as ações necessárias à plena execução dos recursos da compensação objeto do Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 31/2020 - IBRAM/PRESI, considerando as alterações promovidas pelo seu 1º Termo Aditivo, processo nº 00391-00003054/2021-77, que possui como objeto o contratação de empresa de consultoria para elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura para implantação do Complexo que abrigará as sedes administrativas do Instituto Brasília Ambiental e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme proposta aprovada pela Câmara de Compensação Ambiental e Florestal - CCAF.

I - MARIA CLARA SANTOS FALCÃO, Matrícula 1.700959-6, Chefe da UPENG;

II - ANDRESSA COSTA GUIMARÃES DE FREITAS, Matrícula 1.690825-2, lotada na UPENG.

III - FLÁVIO PEREIRA MADRILES, matrícula 0264244-1;

IV - CLÁUDIO FERNANDO BENÍCIO ARAÚJO, matrícula 0364-6.

Art. 2º O acompanhamento a que se refere o art. 1º desta Instrução compreende as seguintes ações:

I – Apresentar especificações técnicas, Termos de Referência, bem como outros subsídios necessários à plena execução dos objetos dos Termo de Compromisso de Compensação Florestal aqui listados, conforme o caso;

II – Solicitar e acompanhar as ações referentes à plena execução das ações citadas no Art. 1º desta Instrução, expedindo notificações, pareceres e documentos afins;

III – Manifestar-se acerca do conteúdo dos relatórios de acompanhamento apresentados pelo compromitente, encaminhando-os posteriormente à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal – UCAF para os demais encaminhamentos necessários;

IV - Emitir os Termos de Recebimento referentes aos objetos entregues previstos no 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 31/2020 - IBRAM/PRESI;

V – Apresentar à UCAF relatório conclusivo quanto à conformidade dos produtos entregues, por ocasião do seu término, com vistas a subsidiar emissão do Termo de Quitação respectivo.

§1º A Comissão de Acompanhamento ora instituída deverá apresentar o cronograma das entregas dos produtos ao compromitente do referido Termo de Compromisso.

§2º O cronograma mencionado no §1º deste artigo deverá ser encaminhado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF/IBRAM para fins de registro e controle.

Art. 3º Fica revogada a Instrução nº 64, de 10 de março de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 136, DE 13 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, e no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para estabelecer estratégias no âmbito deste Instituto visando o bem estar e a destinação de animais apreendidos vítimas de maus-tratos, nos termos da Lei Distrital n.º 4060 de 18 de Dezembro de 2007.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a supervisão do primeiro, coordenação do segundo e suplência da coordenação do terceiro: VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, matrícula 266.399-6; RODRIGO AUGUSTO LIMA SANTOS, matrícula 183.989-6; JULIANA DE FARIA FRANÇA, matrícula 266.798- 3; LUIZA BRASILEIRO REIS PEREIRA, matrícula 263.975-0; MARINA HECKMANN BOVE, matrícula 266.463-1; KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES, matrícula 266.434-8; GILMAR ANTÔNIO SILVA FILHO, matrícula nº 266.409-7; ALMIR PICANÇO DE FIGUEREDO, matrícula 198.111-0 e MARCO AURÉLIO OLIVEIRA BARBOZA, matrícula 1.700.402-0.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente